



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
POLÍCIA MILITAR DA BAHIA-PMBA

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTROLE DE PRAGAS E VETORES

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada** para a **execução de serviços de controle de pragas e vetores** nas dependências da **Corregedoria da Polícia Militar da Bahia**, conforme normas técnicas e sanitárias vigentes.

1.2 O **controle de pragas e vetores** consiste em medidas destinadas à **prevenção e eliminação de insetos, roedores e outros organismos nocivos**, visando à **proteção da saúde, do patrimônio e do meio ambiente**.

2. JUSTIFICATIVA

Necessidade de serviço de Controle de Pragas e Vetores, é justificada por aspectos que se voltam para a saúde humana e sobre a responsabilidade social e ambiental nas dependências da Corregedoria da PMBA. Visando manter os ambientes de trabalho em bom estado de salubridade e descontaminação, para a segurança pessoal dos Policiais Militares.

3. ESPECIFICAÇÕES

3. 1. Características, quantitativos, cronograma/prazo de entrega e local de entrega:

Código SIMPAS	ITEM	UF	QTD.
03.08.00.00165819-0	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em area externa.	M²	1.505,20
03.08.00.00165820-4	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, em area interna.	M²	3.470,50

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O objeto do presente termo de referência será entregue no prazo não superior a 15 (quinze) dias, após a assinatura da Autorização de Fornecimento do Material - AFM.

4.2. O item será recebido por prepostos da Seção de Material, Serviços e Transporte, localizada na sede da Corregedoria/PMBA, sito à Rua Amazonas, nº 13 - Pituba, Salvador - BA, CEP: 41.830-380, no horários das 08h às 18h.

LOCAL DE APLICAÇÃO	ENDEREÇO
Sede da Corregedoria PM	Rua Amazonas, nº 13 - Pituba

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os materiais em questão são de natureza comum, destituídos de complexidade técnica, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, com base nas especificações usuais praticadas no mercado, estando em conformidade com o disposto no art. 2º, inciso III, do Decreto Estadual nº 22.595, de 03 de fevereiro de 2024.

6. AVALIAÇÃO DE CUSTO

Valor total estimado da contratação pelo requisitante/demandante:

Orçamento prévio informado de menor preço: **R\$ 1.243,92** (hum mil, duzentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos).

7. ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Todas as características declaradas devem ser descritas pelo fornecedor e comprovadas através de documentos de domínio emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados;

7.2. A marca, a referência e demais característica, dos bens ofertados, deverão obrigatoriamente, ser informados na proposta;

7.4. O prazo de garantia do produto, para vícios aparentes ou de fácil constatação, será de 30 (trinta) dias, contados da data de entrega dos itens. E o contratado terá 15 (quinze) dias, a partir da data da notificação emitida pela Unidade, para enviar um novo produto; que não é a garantia técnica para suporte;

7.5. A entrega do material contratado será feita conforme descrito no subitem 4.2.;

7.5.1. O transporte, carga e descarga dos materiais serão considerados como obrigação da contratada, bem como contato prévio dos prepostos da Seção de Material, Serviços e Transporte, localizada na sede da Corregedoria/PMBA, sito à Rua Amazonas, nº 13 - Pituba, Salvador - BA, CEP: 41.830-380 para possíveis ajustes, aprovação e recebimento.

7.6. O prazo não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de recebimento da APS;

7.7. A garantia deverá ser comprovada por ocasião da entrega do bem, mediante certificado que deverá contemplar o período mínimo solicitado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Esta Administração, ressalta o dispositivo legal contido na Lei nº 9.433/05, em seu art. 157, parágrafo único, sobre a responsabilidade do contratado com relação à entrega de materiais defeituosos ou divergentes das especificações, conforme disposto abaixo:

Art. 157 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Parágrafo único - Em caso de descumprimento de obrigação prevista neste artigo, poderá a Administração executar, direta ou indiretamente, o objeto do contrato, cobrando as despesas correspondentes, devidamente corrigidas, permitida a retenção de créditos do contratado.

8.2. É importante salientar ainda que a entrega dos materiais após reparo e/ou substituição deverá ser feita no endereço constante no item deste Termo.

8.3 Ressaltamos que a contratada deverá contratar pessoal para efetuar a descarga dos itens no local especificado para entrega.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Em concordância com a Lei 9.433/05, art. 161, inc. II, alíneas "a" e "b", esta contratante se compromete a efetuar a conferência dos itens, atestando no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante Termo de Recebimento Provisório, o recebimento dos volumes e posteriormente, após conferência minuciosa dos itens, será elaborado o Termo de Recebimento Definitivo, quando remeterá ao setor financeiro a nota fiscal devidamente declarada para pagamento.

Tatiane Alves **Do Carmo** Cruz - Cb PM
Agente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Alves Do Carmo Cruz, Cabo**, em 12/11/2025, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00127382981** e o código CRC **EFC24DD3**.